

=LEI COMPLEMENTAR Nº 351 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022=

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DOS ANEXOS I E II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 177 DE 06 DE OUTUBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital, **APROVOU** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº. 177, de 06 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

Natureza	Denominação	Formas de provimento	Requisitos para provimento
Classe de Suporte Pedagógico	Coordenador Pedagógico	Contratação de pessoal efetivo e habilitado da Rede Municipal de Ensino, dentre os indicados em lista tríplice, de acordo com os critérios previstos no art. 39, I desta Lei.	Licenciatura de graduação plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação, em nível de mestrado, ou curso de pós-graduação em gestão, com carga horária de 1.000 (mil) horas; ter no mínimo, 3 (três) anos de experiência, em cargo efetivo, no magistério público municipal de Palmital.

Parágrafo único As demais categorias e módulos do Anexo I, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 2º O Anexo II, Letra B da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, passa a ter a seguinte redação:

CATEGORIA	MÓDULO
Diretor de Escola	1 (um) para cada unidade escolar de Educação Infantil, Creche (0 a 3 anos), Pré-Escola (4 a 6 anos) e Ensino Fundamental, independentemente do número de classes.

Parágrafo único As demais categorias e módulos do Anexo II, Letra B, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009, permanecem inalterados.

Art. 3º Fica suprimido o parágrafo único, do art. 10, da Lei Complementar nº 177, de 06 de outubro de 2009.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução e aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, de acordo com as normas legais vigentes.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 06 de outubro de 2022.

LUÍS GUSTAVO MENDES MORAES
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 06 de outubro de 2022.

ELIZABETI ORTEGA BEVILACQUA
-SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO-